PORTARIA Nº 004, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022.

Determina a adoção de horário corrido no âmbito da Câmara municipal de Cristalândia – TO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTALÂNDIA/TO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a necessidade de tornar público o horário de funcionamento da Câmara Municipal de Cristalândia com o objetivo de melhor atender o público externo,

CONSIDERANDO o horário de funcionamento e atendimento da Prefeitura Municipal de Cristalândia,

CONSIDERANDO a necessidade de dar conhecimento aos Servidores e Vereadores do horário para a realização das atividades internas,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica determinado o horário corrido de **6 (seis) horas**, o horário de funcionamento da Câmara Municipal de Cristalândia, de **8h00 às 14h00**, de **segunda a quinta-feira**, com **exceção** das sextas-feiras e durante a semana de sessão legislativa Ordinárias.

Art. 2º - Fica determinado que às sextas-feiras, o horário de funcionamento da Câmara de Cristalândia será de 4 (quatro) horas, das **08h00 às 12h:00.**

Art. 3º - Durante a semana de Sessão Legislativa mensal, o horário de funcionamento da Câmara será das **8h:00 às 11h:00** e das **15h:00** até o **encerramento das Sessões Legislativas Ordinárias,** que têm o horário de abertura determinado no Regimento Interno para início às 17h:00, não podendo ultrapassar o tempo máximo de 4 (quatro) horas de duração.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Cristalândia, Estado do Tocantins, ao 1° de fevereiro de 2022.

RENATO ARRUDA GOMES
Presidente da Câmara